



**CMDCA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Mafra – SC**

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2023/CMDCA/FIA**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 005/2023**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MAFRA/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MONTEIRO LOBATO”.**

Pelo presente Termo fica Apostilado o Termo de Colaboração nº 005/2023 que celebraram entre si o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 20.726.406/0001-63, estabelecido na Rua Frederico Heyse, nº 1386, Bairro Centro - Mafra/SC, CEP 89.300-070, aqui representado pela Sra. Crisley Maria Fuchs Valério, Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento, e pela Sra. Danielle Kondlatsch, Presidente do CMDCA, doravante denominada de Contratante”, e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MONTEIRO LOBATO** pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 83.613.489/0001-02, com sede na Rua Balduino Schultz, 315, Vila Ivete, Mafra (SC), CEP n. 89.300-000, neste ato representado pelo Sr. Alexssandro Pereira, inscrito no CPF sob o nº 039.xxx.xxx-77, mediante os seguintes termos:

Considerando a solicitação apresentada pela entidade, conforme anexo;

Considerando que o Cronograma de Desembolso apresentado junto ao Plano de Trabalho da entidade previa como término dos repasses o mês de Dezembro de 2023;

Considerando os atrasos nos repasses em razão dos procedimentos de análise e prestação de contas;



**CMDCA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**Mafra – SC**

Criado sob a LEI Nº 1708, DE 08 DE MAIO DE 1991, sendo alterada na LEI Nº 1838, DE 06 DE OUTUBRO DE 1992, dando nova redação e com outras providências.

Considerando manifestação favorável da Gestora Financeira do FIA (Despacho 3-13.607/2023);

Fica autorizado por meio desta Apostila o pagamento antecipado das 4 (quatro) últimas parcelas do Termo de Colaboração 005/2023 no mês de Dezembro/2023 (após aprovação da prestação de contas das parcelas anteriores), com vistas à adequação dos pagamentos à vigência do Plano de Trabalho, devendo, conforme Decreto nº 5.341/2023, prestar contas das parcelas remanescentes de forma única.

Considerando não haver alteração no objeto, valores e obrigações, considerando ainda que a solicitação de antecipação se deu pela própria instituição, dispensa-se assinatura dessa.

Mafra, data da assinatura digital.

---

**DANIELLE KONDLATSCH**

Presidente do CMDCA

---

**CRISLEY M<sup>a</sup> FUCHS VALÉRIO**

Gestora do Fundo Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Mafra